



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO



LEI MUNICIPAL Nº 573, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2006

“Concede redução no valor da transferência da titularidade do Termo de Permissão dos serviços de táxi e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHORA **CLEUSELI MISSASSI HELLER**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder redução de 70% (setenta por cento), no valor da transferência da titularidade do Termo de Permissão dos serviços de táxi, até 31 de Dezembro de 2007.

Art.2º - A redução de que trata a presente será concedida mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Pública Municipal.

Art.2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo/MT, aos 17 (dezessete) dias do mês de Novembro de 2006.

SPD.


CLEUSELI MISSASSI HELLER
PREFEITA MUNICIPAL

PUBLICADO

EM 17 / 11 / 2006

Resp. Soraya L. L. Duarte